

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020.**

Ao EXMO. SR.

**SIDNEI ZÓSIMO VIDOTTI**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI – SP.

Solicito a substituição ao Projeto de Lei nº 01/2020, que *Dispõe sobre a Criação de Empregos de Provimento Efetivo no Anexo XIII da Lei Complementar Nº 1701/05 De 15/06/2005*, o qual passará a conter a seguinte redação:

***DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO CIRURGIÃO DENTISTA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL PARA FUNÇÃO ADICIONAL, QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento proporcional, ao Cirurgião Dentista que assumir carga horária suplementar, de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar durante o período de vigência do Programa da Saúde Bucal função adicional os percentuais abaixo.

§ 1º. O Cirurgião Dentista que assumir carga horária suplementar de 20 (vinte) horas receberá o valor proporcional a hora de trabalho normal, ou seja, de 100% (cem por cento) respectivamente em seu salário.

§ 2º. A quantidade de cirurgião dentista necessário para desempenhar a função referente à carga horária suplementar será fixada pela Administração Municipal, podendo o servidor efetivo manifestar seu interesse no exercício da atividade, sendo que caso haja mais candidatos que vagas serão efetuadas, levando em consideração para escolha o que possui maior tempo de serviço, em seguida o mais idoso, e persistindo o empate por sorteio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 12 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Ofício Gb nº 16 / 2020.**

Pirangi, 12 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Processo Legislativo - Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 (Substitutivo nº 1, de 12 de fevereiro de 2020).**

**SENHOR PRESIDENTE:**

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Pirangi, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Substitutivo nº 1, desta data, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, o que faço em conformidade com o que consta nos autos do processo legislativo e, de acordo com os fundamentos aqui consignados, bem como nas informações encaminhados em aditamento deste.

Como é de conhecimento dos nobres membros dessa Casa do Povo, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 encontra-se em tramitação legislativa na esfera da Câmara Municipal de Vereadores, após diligências perante as competentes comissões temáticas de Vereadores, foi observado que conteúdo não se coaduna com a real intenção do setor, pois foi proposto apenas alteração das referências, o que não solucionará o questionamento dos profissionais.

Neste contexto, considerando a conveniência de proceder-se na reformulação das disposições apresentadas até então, de forma a aperfeiçoar a proposição em referência, nesta oportunidade, com adequações no atinente texto legal, este Substitutivo.

Com efeito, repisando-se o quanto declinado por ocasião da primeira remessa da matéria a esse Poder Legislativo, com o substitutivo de projeto de lei em pauta *DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO CIRURGIÃO DENTISTA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL FUNÇÃO ADICIONAL, QUE ESPECIFICA*, o qual objetiva, de forma excepcional, remunerar os servidores proporcionalmente a ampliação dos titulares que se dispuserem a executar os atendimentos à população.

*Dito isto*, enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação à proposta em testilha poderão ser detalhadas pelo Coordenador da Saúde Bucal Davi Durigan de maneira adicional a este.

Outrossim, reitera-se os termos da justificativa apresentada anteriormente a essa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando-se o recebimento deste e correspondentes instrumentos próprios, com a distribuição às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao seu Plenário para apreciação e votação nos moldes regimentais, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

**LUIZ CARLOS DE MOARES**  
**Prefeito Municipal**

AO  
EXMO. SR.  
**SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRANGI – SP.